



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 384

00017

Data 23 / 08 / 07		Proposição Medida Provisória nº 384 / 2007		
Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca		Nº Prontuário		
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 * ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 13	Parágrafos	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao artigo 13 da Medida Provisória nº 384, de 22 de janeiro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 13

Parágrafo único. O auxílio financeiro será corrigido anualmente, tomando como base, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período anterior.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do artigo 13 da Medida Provisória nº 384, de 22 de janeiro de 2007, veda a cumulatividade da percepção dos auxílios do PRONASCI com qualquer outro de natureza semelhante concedido pela União. O máximo que se permite é a opção entre uma e outra opção. Embora entenda que o objetivo desse dispositivo é evitar desperdício e abusos com os poucos recursos públicos, não podemos esquecer que os beneficiários dos três programas prestarão serviço e por isso, merecem ser remunerados. Mesmo que já cumpram os requisitos legais para a inclusão em outro programa de assistência governamental.

Ao tempo que suprimo a redação original do parágrafo único do art. 13, incluo outra que estabelece a correção anual dos valores dos auxílios, com base no INPC do IBGE. Com isso, viso proteger o poder de compra desse extrato social. É por essas razões que julgo necessária a alteração proposta.

ASSINATURA

